



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 96/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Guiomar Lopes, 200 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão (85.602-510), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.339.699/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Mario Dariva**, inscrito no CPF sob o nº 554.363.669-53 e RG nº 4.089.716-0 SSP-PR, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: [adm@dariva.com.br](mailto:adm@dariva.com.br), (46) 3524-9555 e (46) 99934-2002), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº 32/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades do Natal 2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 32/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, **de 25 de novembro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

As condições quanto aos prazos e local de entrega/execução estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.05 – Explosivos e Munições							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	4704	3.3.90.30.05

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.11.24 13:21:54 -03'00'

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

VALMIR MARIO  
DARIVA:  
55436366953

Assinado digitalmente por VALMIR MARIO  
DARIVA:55436366953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=34179882000318, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=VALMIR MARIO DARIVA:55436366953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-11-24 10:59:36  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

.....  
Valmir Mario Dariva  
Dariva Fogos e Pesca Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....  
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

**1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades do Natal 2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 523/2021 (Anexo 01)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	2,00	UN	22173	TORTA 100 TUBOS 20 MM - EFEITO LEQUE	950,00	1.900,00
1	2	2,00	UN	22174	TORTA 100 TUBOS 20 MM - EFEITO LEQUE	450,00	900,00
1	3	2,00	UN	22175	GIRANDOLA CORES 36 TB 30 MM - EFEITO RETO	240,00	480,00
1	4	2,00	UN	22176	TORTA 36 TB 34 MM - EFEITO W EXPLOÇÃO CORES	350,00	700,00
1	5	2,00	UN	22177	TORTA LEQUE 32 TB 1.5" - EXPLOÇÃO DE CORES	450,00	900,00
1	6	2,00	UN	22178	TORTA 16 TB 30 MM - EFEITO RETO	220,00	440,00
1	7	1,00	UN	22179	KIT MORTEIRO 25 TB 2.5" - EFEITO RETO	1.100,00	1.100,00
1	8	2,00	UN	22183	TORTA 81 TB 20 MM - EFEITO RETO	350,00	700,00
1	9	30,00	UN	7625	MORTEIRO DE 3" - CORES VARIADAS	40,00	1.200,00
1	10	20,00	UN	7626	MORTEIRO DE 4" - CORES VARIADAS	80,00	1.600,00
1	11	10,00	UN	7627	MORTEIRO DE 5" - CORES VARIADAS	140,00	1.400,00
1	12	2,00	UN	22180	PLACA 13 TUBOS 1.5 - EFEITO W	250,00	500,00
1	13	2,00	UN	22181	PLACA 15 TUBOS 20 MM - EFEITO METRALHADORA	80,00	160,00
1	14	2,00	UN	22182	PLACA 18 TUBOS 1.2" - CORES VARIADAS	150,00	300,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS**

**12.280,00**

**2. Da Empresa e do valor:**

2.1. **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.339.699/0001-07, com sede na Av. Prefeito Guiomar Lopes, 200, Cep: 85602-510, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, contato: (46) 3524-9555 (46) 99934-2002, adm@dariva.com.br.

**3. Do valor da Contratação:**

3.1. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



### 4. Justificativa:

4.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para realização de show pirotécnico nas festividades de final de ano, promovendo a cultura e apresentando um espetáculo de forma gratuita para a população vividense durante a queima de fogos.

### 5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

### 6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.4. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### 7. Obrigações da Contratada:

7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.6. **A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando segurança.**

7.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

7.10. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.13. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 8. Qualificação Técnica:

8.1. Alvará da empresa expedido pelo DEAM – Departamento Explosivos, Armas e Munições do Estado do Paraná.

8.2. Cópia da Carteira de Blaster do técnico.

8.3. Cópia do certificado de Curso Técnico de Blaster do profissional técnico que irá executar a instalação e explosão dos fogos do show pirotécnico, expedido por órgão competente, sendo que deverá estar válido na data da realização do evento.

8.4. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

8.5. Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante ao solicitado neste termo de referência. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.

8.6. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do município da licitante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **9. Forma, prazo e local de entrega/execução:**

9.1. O objeto desta licitação, deverá ser executado no local indicado pela Administração Municipal, conforme cronograma das festividades do Natal 2021.

9.2. A Contratada deverá enviar técnico (Blaster) e montar todo o espetáculo.

9.2. Para garantir a qualidade dos produtos, os mesmos deverão conter o selo de certificação do INMETRO.

### **10. Dotação orçamentária:**

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

### **11. Da forma de Pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **12. Da Anticorrupção:**

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **13. Das Sanções:**

13.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**14. Gestor e Fiscal do Contrato:**

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

14.214.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14.3. A Administração indica como fiscal, Paulo Carol Anciliero, Decreto nº 7.574.

**Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Maria Angela Momo**

Diretora de Educação, Cultura e Desporto  
Gestor

**Paulo Anciliero**

Diretor do Departamento de Cultura  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de Dispensa.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1  
Assinado de forma digital  
por ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2021.11.24 13:21:37  
-03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

VALMIR MARIO DARIVA:  
55436366953  
Assinado digitalmente por VALMIR MARIO  
DARIVA:55436366953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=34173682000318, OU=Secretaria da  
Racolta Federal do Brasil - RFB, OU=RF9  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=VALMIR MARIO DARIVA:55436366953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-11-24 10:44:13  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Valmir Mario Dariva  
Dariva Fogos e Pesca Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8023 | Pato Branco, 25 de novembro de 2021



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**  
**PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**  
**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2021 – ID 909527**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, das áreas internas e externas das Unidades Socioeducativas e Departamentos da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência da SEJUF/PR.  
**Valor Total Máximo: R\$ 403.834,29** (quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)  
**Abertura da sessão pública:** 07/12/2021 às 09:00 horas  
**Edital/Anexos:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br), ou [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) – Consulta de Editais/Órgão – SEJUF  
**Informações - Setor de Licitações** na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2473, (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 [licitacao@sejuf.pr.gov.br](mailto:licitacao@sejuf.pr.gov.br)  
**Comissão Permanente de Licitação - SEJUF**

**HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS**  
**Assembleia Geral Ordinária**  
 A Diretoria do **HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.845.616/0001-13, com sede na Rua Dr. Silvío Vidal, 67, Pato Branco - Paraná, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **09 de Dezembro de 2021**, às **18h30min** horas, em primeira convocação e **19h30min** horas em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório da Cooperativa Uniprimo do Iguaçu, situada na Avenida Brasil, 910 - Pato Branco - Paraná, sua Assembleia Geral Ordinária conforme determinação de seu Contrato Social, com a seguinte pauta: **A) Prestação de contas exercício 2019 e 2020. B) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração para exercício 2021 e 2022.**  
 Pato Branco, 22 de Novembro de 2021.  
**Dr. Cesar A. Macedo de Souza** Diretor Presidente  
**Dr. Adnan Esber** Diretor Vice Presidente

**PREFEITURA DE Vitorino**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Extrato da Dispensa nº 48/2021 Contratante Município de Vitorino, Cnpj 76.995.463/0001-00 Contratado LUCAS MARTINS DOS SANTOS 06631404983 CNPJ – 23430761000189 -OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de brinquedos infláveis, personagens, máquina de algodão doce e pipoca para realização de atividades alusivas a semana do Natal no município de Vitorino. Dotação Orçamentária: 231 - valor: R\$11600,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 24/11/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Votri, Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**  
**PARANÁ GOVERNO DO ESTADO**  
**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2021 – ID 909716**  
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), para atender as Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná da SEJUF/PR.  
**Valor Total Máximo: R\$ 30.177,60** (trinta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)  
**Abertura da sessão pública:** 07/12/2021 às 15:00 horas  
**Edital/Anexos:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br), ou [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) – Consulta de Editais/Órgão – SEJUF  
**Informações - Setor de Licitações** na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2473, (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 [licitacao@sejuf.pr.gov.br](mailto:licitacao@sejuf.pr.gov.br)  
**Comissão Permanente de Licitação - SEJUF**

**CTG Carreteando a Saudade**  
**FUNDADO EM 18/01/1973**  
**CNPJ 77.738.651/0001-07**  
**"O Berço da Tradição"**  
**Edital de Convocação da Assembleia para Eleição de Patronagem**  
 O Patrão do CTG Carreteando a Saudade, Sr. Edevaldo André Gabrielli, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, conforme seu Artigo 34 convoca os senhores associados, em dia com a teorização para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2021 (dois mil e um), no galpão da sede social, situado à rua Fernando Ferrari, 955 Bairro Bonato, às 14h em primeira convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros com direito a voto, ou as 14h30min em segunda e última convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
 1. Eleição da Patronagem;  
 2. Eleição do Conselho de Vaqueanos.  
 Os pedidos de registros de chapa concorrentes à Patronagem e as candidaturas ao Conselho de Vaqueanos, deverão ser entregues a 1ª Sota Capataz do CTG, Sra. Marines de Oliveira, através de ofício em duas vias de igual teor, até a data de 18 (dezoito) de novembro de 2021, (dois mil e vinte e um) respeitando o Artigo 45, parágrafo 1º do estatuto vigente. Deverão constar das chapas inscritas, os seguintes cargos: Patrão, Capataz, 1ª Sota Capataz, 2ª Sota Capataz, 1ª Guaiaca e 2ª Guaiaca.  
 Nada mais havendo, encerra-se o presente edital para que surta seus jurídicos e desejados efeitos.  
 Pato Branco, 04 de outubro de 2021.  
 Edevaldo André Gabrielli  
 Patrão CTG Carreteando a Saudade – 7ª RT MTG-PR  
 Rua Fernando Ferrari, 955 CEP 85306-980  
 PATO BRANCO - PARANÁ - 7ª REGIÃO TRADICIONALISTA - NTG-PR

**PREFEITURA DE Vitorino**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Extrato da Dispensa nº 47/2021 Contratante Município de Vitorino, Cnpj 76.995.463/0001-00 Contratado ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ – 1481057000162 -OBJETO: Contratação de empresa especializada em contratação de shows artísticos locais para realizarem as apresentações nos dias 03, 10 e 17 de dezembro de 2021 que fazem parte e do cronograma do Natal de Luzes de Vitorino. 234 - valor: R\$15000,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 24/11/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Votri, Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 393/21**  
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação do (Impedimento de Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2021 no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais).  
 A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.  
**DECRETA**  
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Anulação Orçamentária no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:  
 03 - Secretaria Municipal de Administração  
 03.01 - Administração S.M.O.C.  
 2.88460000.0.004000 - Contribuição Para o Paeq ..... 1.000,00  
 3.2.90.21 - 504 - Obrigações Tributárias Contributivas ..... 1.000,00  
 Total ..... 1.000,00  
 Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos das rubricas as descritas abaixo:  
 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação  
 08.01 - Administração S.M.O.V.  
 3.3.90.39.3.020900 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação ..... 1.000,00  
 504 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica ..... 1.000,00  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data desta, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 24 de novembro de 2021.  
 RAFAELA MARTINS LOSI  
 PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

**PREFEITURA DE Vitorino**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Extrato da Dispensa nº 48/2021 Contratante Município de Vitorino, Cnpj 76.995.463/0001-00 Contratado BRUNA D. SANTI-ME CNPJ – 24245609000199 -OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de 2 geradores de energia que serão utilizados nos eventos que fazem parte do Cronograma do Natal de Vitorino com a abertura no dia 28 de Novembro e para os eventos do dia 18 de Dezembro de 2021: 234 - valor: R\$7100,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 24/11/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Votri, Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT

**PREFEITURA DE Sulina**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 106/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**  
 Dispõe sobre o desmembramento do Lote Urbano nº 22 da quadra nº 69, do loteamento urbano do Município de Sulina.  
 A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 24 de NOVEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

**Câmara Municipal de Venâdores de Renascença**  
**PR**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**  
 Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, diante do impedimento fiscal da primeira colocada no certame com relação ao ITEM 1, reconhecido a Dispensa de Licitação com a convocação da remanescente na ordem de classificação:  
 Processo de Dispensa Nº 004/2021  
 Empresa: VOLMIR LUDS DA SILVA & CIA LTDA  
 Itens: 1, 2 e 3  
 Valor total: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).  
 A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.0000 Material de consumo  
 Renascença (PR), 24 de Novembro de 2021.  
 Gilmar Schmidt  
 Vice-Presidente em Exercício da Presidência

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 7775, de 24 de novembro de 2021. DECRETA:** Art. 1º - Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, a publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2062, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7953, de 24 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 157/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2021**  
 Região pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar Serviço de aprofundamento de poço artesiano com fornecimento de material, na comunidade de Alto Santa Rosa, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com Termo de Referência e demais especificações em edital.  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, a contar da emissão do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.  
**ABERTURA:** Dia 07 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheli, 708- Centro - Saude do Iguaçu- Pr, telefone No: (046) 3246-1166 ou pelo site: [saudeoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br](http://saudeoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br)  
 Saude do Iguaçu, 24 de novembro de 2021.  
 DARLEI TRENTO  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**CONTRATO Nº 96/2021 – Dispensa de Licitação nº 32/2021 – Contratante:** Município de Coronel Vivida, Contratada: DARIVA FOGOS E PISCINA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 03.339.699/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades do Natal 2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. Valor total: R\$ 13.280,00. Prazo de vigência: 90 dias. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**CONTRATO Nº 96/2021 – Dispensa de Licitação nº 32/2021 – Contratante:** Município de Coronel Vivida, Contratada: DARIVA FOGOS E PISCINA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 03.339.699/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades do Natal 2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. Valor total: R\$ 13.280,00. Prazo de vigência: 90 dias. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**CONTRATO Nº 96/2021 – Dispensa de Licitação nº 32/2021 – Contratante:** Município de Coronel Vivida, Contratada: DARIVA FOGOS E PISCINA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 03.339.699/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades do Natal 2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. Valor total: R\$ 13.280,00. Prazo de vigência: 90 dias. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa DARIVA FOGOS E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.339.699/0001-07, especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades do Natal 2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. O valor total é de R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**1112C656

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021**

CONTRATO nº 96/2021 – Dispensa de Licitação nº 32/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 03.339.699/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar show pirotécnico para abertura de festividades do Natal 2021, com fornecimento de fogos de artifício, montagem e execução. Valor total: R\$ 12.280,00. Prazo de vigência: 90 dias.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**C8321364

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 7775**

**DECRETO Nº 7775**, de 24 de novembro de 2021.

**O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803 de 30/08/05, bem como no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 3058 de 03/10/05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os seguintes membros:

**I – Representante do Poder Executivo:**

Titular: Tiago Bernardo Buginski de Almeida;

Suplente: Marcelo Piassa Malagi;

**II – Representante do Serviço Público:**

Titular: Douglas Cristian Strapazzon;

Suplente: Jean Felipe Micoanski;

**III – Representante de Entidade Representativa da Sociedade:**

Titular: Vilmar Rodrigues;

Suplente: Cleber Edilson Miot;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 7489, de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**JULIANO ANDREI BORDIN**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:**F7D5ACA5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 7776**

**DECRETO Nº 7776**, 24 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Executiva de Organização da II Conferência Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida.

**O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, e:**

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 6º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devem realizar Conferências Municipais de Educação, preparatórias para a CONAE – Conferência Nacional de Educação, prevista para acontecer em Brasília em novembro de 2022.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 7º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas de seu Plano Decenal de Educação.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

CONSIDERANDO que o art. 04 da Lei Municipal nº 2.661/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação estabelece a obrigatoriedade do monitoramento do contínuo do PME

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Executiva para Organização da II Conferência Municipal de Educação do Município de Coronel Vivida para monitorar o Plano Municipal de Educação e discutir o Documento Referência da CONAE 2022.

**Art. 2º** - São Integrantes da Comissão:

Coordenador - Dirigente Municipal de Educação: MARIA ANGELA MOMO;

Representante do Conselho do FUNDEB: ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA;

Representante dos Professores das Escolas Municipais: JANETE APARECIDA IANGUCZESKI;

Representante dos Diretores das Escolas Municipais: CELOI GALVAN;

Representante dos Conselhos Escolares: IVONE PIASSA;

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos: DARIANE KATIA STEDILE;

Representante dos Pais de Alunos: ANGELITA TOMALAK

Representante do Conselho Municipal de Educação: MARIA OLIVIA DA C. RODRIGUES;

Outros Representantes da Sociedade Civil: ISABELE DENARDI HAACH.

**Art. 3º** - A Comissão Executiva de Organização da II Conferência Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da II Conferência Municipal de Educação observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Elaborar o seu regimento e orientações para a realização da etapa municipal da CONAE;

Garantir acesso aos documentos necessários para os delegados da II Conferência Municipal;

Elaborar a programação da II Conferência Municipal de Educação e a metodologia para sua operacionalização;

Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais;